



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO N° 77/2021

Processo n° 8466/2021

As partes adiante identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n° S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 46.189.718/0001-79, neste ato representado por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG n° 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, adiante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BASSO & IGREJA LTDA** com sede à Rua Giacomino Abrussi, n° 349, Residencial Parque da Barra Ville, na cidade de Barra Bonita/SP, inscrita no CNPJ sob n° 34.458.777/0001-16 e Inscrição Municipal n° 11.929, representada neste ato por **JOSÉ NORBERTO BASSO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 22.199.121-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 096.343.978-24, residente e domiciliado no endereço retrocitado, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1 – DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços técnicos especializados para instalação, configuração, parametrização, treinamento, preparação do ambiente, carga de alunos, suporte técnico e manutenção do sistema, nas soluções educacionais da plataforma de solução integrada de comunicação, armazenamento em nuvem e compartilhamento de arquivos na plataforma Google Workspace for Education (antigo G Suíte For Education) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pederneiras no desenvolvimento do modelo de ensino híbrido.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - CONFIGURAÇÃO DA LICENÇA DE USO DO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION

2.1.1 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a criação de contas do Google para quantas contas forem necessárias ao atendimento, tendo como base aproximadamente 5.000 (cinco mil) usuários, abrangendo professores da educação infantil e do ensino fundamental, técnicos e especialistas em educação, alunos da rede de ensino municipal do município de Pederneiras, técnicos administrativos escolares e gestores escolares. Essas contas serão criadas com as Licenças de uso na modalidade Google Workspace For Education (G Suite for Education) e sua quantidade poderá ser ampliada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Pederneiras, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**.

2.1.2 - A **CONTRATADA** deverá ainda criar o ambiente virtual para a Secretaria Municipal de Educação e 25 escolas municipais, perfazendo 233 salas de aula, conforme relação abaixo:

- a) EMEI PAULO FREIRE;
- b) EMEI FLORESTAN FERNANDES;
- c) CMEI PROF^a FLORA FERRO;
- d) EMEI PROF^a GUILHERMINA FARIA E CCI NEUSA CARDOSO FELICIO MATURANA;
- e) EMEI PROF^a LUZIA AFONSO DIAS DE MARCO E CCI DELFINA TRAZZI BERTOLINI;
- f) CMEI PROF^a MARIA ANTONIA PEREIRA TINCANI;
- g) CMEI PROF^a SANDRA ELI MAZETO FABRES;
- h) EMEI PROF^a MARIA ANGELA PISANI MEGNA;
- i) EMEI PROF^a MARIA JOSE NACHIF STANCARE;
- j) EMEI PROF^a GEORGINA DEL BIANCO PINHEIRO E CCI IRMA JOANA;
- k) CMEI MARIA DO CARMO COVIELO PEREIRA;
- l) CMEI PROF^a AGNES FATIMA MONTEIRO GERMANO
- m) EMEI SANTA RITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- n) EMEI CASA DA CRIANÇA
- o) EMEIF FAUSTINA MARIA REGIANE NOZELLA
- p) EMEIF PROF^a CHRISTINA CECILIA LUPORINI DE FREITAS PEREIRA
- q) EMEIF PROF^a ANTONIO SIMOES
- r) EMEF PROF^a ZILDA MASCARO
- s) EMEF C. H. MARIA ELENA PEREIRA BERTOLINI
- t) EMEF JOÃO ANTONIO CARMINATO
- u) EMEF CELSO MONSENHOR
- v) EMEF PROFESSOR DOUTOR NIVALDO DIAS DE SOUZA
- w) EMEF PROF^a ANNA RUIZ FERNANDES FURLANI
- x) EMEF ELIAZAR BRAGA

2.1.3 - Resumo Atual das Quantidades de Acessos

Professores: 297

Alunos: 4397 (incluindo berçários)

Gestores e Técnicos da Secretaria: 47

Técnicos administrativos escolas: 20

TOTAL: 4761

2.2 - CONSULTORIA TÉCNICA E IMPLANTAÇÃO

2.2.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar consultoria técnica para implantação da plataforma Google Workspace For Education (G Suite for Education) e acompanhamento junto a Google para aprovação e liberação da plataforma educacional. Deverá efetuar consultoria ao departamento de tecnologia da informação do município para realização da implantação do ambiente administrativo, auxiliar na execução da migração de contas de e-mails já existentes e coleta de dados para dimensionamento do projeto na rede educacional de Pederneiras. O serviço prestado deverá ser estruturado de acordo com os itens abaixo:

2.2.1.1 - Deployment do G Suite for Education

- a) Criação painel G Suite for Education;
- b) Preparação do ambiente para migração e coleta de dados para dimensionamento do projeto a partir de planilhas fornecidas pelas escolas à Secretaria de Educação que repassará a consultoria contratada;
- c) Criação, ajuste e implantação do projeto de ativação do G Suite;
- d) Orientação ao suporte técnico da Prefeitura Municipal de Pederneiras para a configuração e ajuste de DNS do seu domínio personalizado;
- e) Ativação e configuração dos serviços do G Suite;
- f) Definição dos níveis de permissão e segurança;
- g) Levantamento de todas as contas, grupos e políticas mantidos no serviço atual;
- h) Carga inicial de todas as contas, grupos e políticas personalizadas ou estratégia de sincronia através de bases AD, LDAP ou CSV;
- i) Planejamento das práticas de segurança e compartilhamento dos grupos;
- j) Validação da configuração de plataforma de equipamentos com sistemas Google;
- k) Parametrização de utilização de Navegadores e políticas de segurança;

2.3 - FORMAÇÃO PARA ADMINISTRADORES GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION

2.3.1 - A **CONTRATADA** deverá realizar por meio de encontros presenciais e on-line síncronos a formação para os responsáveis que farão a administração da plataforma (incluindo técnicos de informática do município e técnicos pedagógicos da Secretaria de educação). O Treinamento objetivará a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica esteja devidamente qualificada para gerenciar o funcionamento da solução e para que a gestão crie, e implante políticas de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.3.2 - O treinamento poderá ser realizado por meio de Sessões de Workshop com a carga horária mínima de 04 horas online. A empresa deverá encaminhar junto com a proposta o conteúdo e o plano de aulas previsto para a formação.

2.3.3 - A formação deverá contemplar ainda a criação de ambientes específicos dentro das escolas e salas de aulas:

- a) Inserção de layout da Secretaria de Educação e das Unidades Escolares no ambiente virtual de aprendizagem;
- b) Visão geral das turmas da escola e acesso para gestores (diretor e coordenador);
- c) Criação de sala de HTPC (ambiente para estudo semanal do Coordenador com professores);
- d) Mural de eventos e publicações gerais de cada unidade escolar com acesso à Secretaria Municipal de Educação;
- e) Agenda e calendário escolar;
- f) Controle de acesso e devolutivas de atividades, gerando relatórios e gráficos;
- g) Avaliação: planilha para inserção das notas das atividades dos alunos por disciplina e por professor com as médias finais calculadas automaticamente;
- h) Estabelecer link de cada resposta dada pelos alunos a cada professor responsável para facilitar a correção, devolutiva e avaliação;
- i) Como criar e administrar o ambiente de sala de aula: espaço para inserção de atividades diárias e disciplinas específicas, atividades atribuídas (com prazo de entrega), atividades pendentes (com atraso) e atividades concluídas, links para formulários, links para e-mails professor-aluno/aluno-professor, links para vídeos, aulas e reuniões síncronas e assíncronas com alunos e pais no Google Meet, abas para projetos gerais e projetos específicos por escola e/ou turmas;
- j) Compartilhando ideias (Biblioteca de atividades): Aba no perfil dos professores para inserção de atividades e vídeos feitos pelos próprios professores para compartilhamento aos demais professores da rede (acesso geral dos professores e gestores);
- k) Servidor de Armazenamento de arquivos e banco de dados, hospedagem do portal, Drive para as Unidades Escolares, Secretaria de Educação, gestores, professores e alunos, fornecidos pela própria plataforma do Google Workspace for Education.

2.4 - FORMAÇÃO ON-LINE

2.4.1 - A **CONTRATADA** deverá desenvolver atividades de formação que incluam todos os professores, gestores e técnicos administrativos escolares e técnicos da Secretaria de Educação para implantação da plataforma Google Workspace For Education referente ao uso das ferramentas Google Meet e Classroom e assessoria. A formação poderá ser ofertada em momentos presencial ou on-line síncronos via Google Meets.

2.4.2 - A **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento a equipe gestora da secretaria municipal de educação após a implantação, para que a mesma atue como agente multiplicadora da ferramenta o que inclui o gerenciamento da solução ofertada como criação de usuários, a configuração de segurança, as configurações gerais do painel de controle e mais os itens: Novidades da Plataforma G Suite; Canais de Atendimento (E-mail, Google Meet e Telefone; etc).

2.4.3 - O desenvolvimento das atividades de prestação de serviço de formação e assessoria junto a Secretaria Municipal de Educação para implantação de ferramenta de ambiente educacional on-line poderá ser dividida em quatro semanas a partir da assinatura do contrato, com carga horária mínima 20 horas de atendimento, sendo ofertada em dias e horários a serem acordados com a Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo e os períodos de trabalho dos docentes. A formação on-line síncrona deverá contemplar os conteúdos:

- I) Criando uma conta no Google (Gmail), acessando uma conta Google (Gmail), apresentação Google (PC) e Google Sala de Aula no G Suíte Educacional;
- II) Acessando o Google Sala de Aula;
- III) Criando turmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- IV) Configurando nome das turmas, seção, assunto, etc.;
- V) Criando mais turmas;
- VI) Layout página;
- VII) Como encontrar Turmas criadas;
- VIII) Documentos, vídeos, aulas no PC;
- IX) Vinculando documentos, arquivos, etc.;
- X) Compartilhar/Adicionar um vídeo;
- XI) Compartilhar/Adicionar um site;
- XII) Compartilhar/Adicionar jogos on-line e off-line;
- XIII) Encontrando meu arquivo para Upload;
- XIV) Programando Atividades: postar na hora ou programar para uma data/ horário;
- XV) Verificando as postagens programadas: editar ou excluir;
- XVI) Publicando para as turmas;
- XVII) Reutilizando postagens;
- XVIII) Alternando entre as turmas;
- XIX) Tópicos: como criar e organizar;
- XX) Organização das atividades postadas;
- XXI) Mensagem no mural: como fazer a postagem e anexos;
- XXII) Enviar uma mensagem para todos alunos ou apenas alunos selecionados;
- XXIII) Drive;
- XXIV) Google Drive: nomear pastas;
- XXV) Criar pastas e subpastas, colorir as mesmas;
- Agenda virtual Google;
- XXVI) Criar formulários de atividades e avaliações (perguntas dissertativas, objetivas, etc.);
- XXVII) Criar perguntas e organizá-las em tópicos;
- XXVIII) Criar pergunta de múltipla escolha e configurar;
- XXIX) Editar perguntas que já foram enviadas;
- XXX) Criar outros modelos de perguntas;
- XXXI) Inserir imagens, vídeos, etc., em formulários;
- XXXII) Alunos: inserir na turma;
- XXXIII) Visão do Aluno;
- XXXIV) Verificar participação dos alunos;
- XXXV) Avaliação;
- XXXVI) Gerar gráficos e tabelas das participações e avaliações dos alunos;
- XXXVII) Meet – para reuniões e interação com alunos;
- XXXVIII) Aulas ao vivo;
- XXXIX) Gravação, edição e publicação de aulas;
- XL) Interação com alunos através das ferramentas digitais.

2.4.4 - A **CONTRATADA** deverá ainda ofertar, após a formação on-line síncrona, banco de vídeos tutoriais para reforçar os conteúdos acima descritos e facilitar o uso da plataforma, a criação de ambientes virtuais específicos dentro das escolas e salas de aulas.

3 – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 16.495,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) pelo fornecimento dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste contrato.

3.2 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega do objeto do presente contrato, por meio de depósito em conta-corrente da empresa contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do **CONTRATANTE**.

3.3 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.4 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.3 e 3.4 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes

3.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4 – DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – DO CONTRATANTE

5.1.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados neste instrumento, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela **CONTRATADA**;

5.1.2 - Permitir aos empregados da **CONTRATADA** acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;

5.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

5.1.5 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços e verificar sempre seu bom desempenho.

5.2 – DA CONTRATADA

5.2.1 - Obediência a todas as condições estabelecidas em lei, neste contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

5.2.2 - A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

6 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

6.1.1.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;

6.1.1.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

6.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

6.1.4 - Pelo atraso no atendimento às solicitações de chamado técnico para manutenção, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do respectivo item, por hora de atraso, respeitando o limite máximo de 20% (vinte por cento).

6.1.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

6.1.6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

7.2 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato são as previstas na ficha nº 637 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente contrato está vinculado à proposta da **CONTRATADA** e à lei nº 8.666/93.

9.2 - Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo responsável do **CONTRATANTE**.

9.3 - Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

9.4 - Este contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações, sendo dispensável a realização de processo licitatório, a teor do disposto no artigo 24, inciso II, do referido diploma legal.

10 – DO FORO

10.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver procedimento judicial, a parte faltosa ainda responderá pelo pagamento das custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 20 de julho de 2021.

JOSÉ NORBERTO BASSO JÚNIOR
Basso & Igreja Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Basso & Igreja Ltda

CONTRATO Nº 77/2021

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para instalação, configuração, parametrização, treinamento, preparação do ambiente, carga de alunos, suporte técnico e manutenção do sistema, nas soluções educacionais da plataforma de solução integrada de comunicação, armazenamento em nuvem e compartilhamento de arquivos na plataforma Google Workspace for Education (antigo G Suíte For Education) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pederneiras no desenvolvimento do modelo de ensino híbrido.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 20 de julho de 2021.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131.073.978-14

RG: 13.341.244-1

Data de Nascimento: 20/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Dr. Nabih Razuk, nº O-546, Jardim Alvorada – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: ibcamarinha@gmail.com

Telefone: (14) 3283 9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: José Norberto Basso Júnior

Cargo: Empresário

CPF: 096.343.978-24

RG: 22.199.121-9

Data de Nascimento: 21/03/1973

Endereço residencial completo: R. Giacomino Abrussi, nº 349, Resid. Pq. da Barra Ville – Barra Bonita/SP.

E-mail institucional: nonobbta@hotmail.com

E-mail pessoal: nonobbta@hotmail.com

Telefone: (14) 3641 3638

Assinatura: _____